



ATO Nº 4.562, DE 16 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.006141/2010 - Expede autorização à CLICK COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 11.030.420/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.563, DE 16 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.003703/2010 Expede autorização à TURBO BSB - TECNOLOGIA EM REDES LTDA., CNPJ no 11.229.142/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.564, DE 16 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.027957/2009. Expede autorização à ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, CNPJ Nº 03.555.171/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.565, DE 16 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.007378/2010 - Expede autorização à ALATAVISTA NETWORK LTDA., CNPJ no 11.111.807/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.566, DE 16 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.010535/2010 Expede autorização à INFO CENTER INFORMÁTICA LTDA., CNPJ no 04.993.286/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.583, DE 19 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.007380/2010 - Expede autorização a VARRANDA COMUNICAÇÕES LTDA. - ME., CNPJ no 08.917.139/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS PRESIDENTE
Em 23 de setembro de 2008

Nº 3617/2008-CD - Processos Nº 535600026032005, 535600026062005, 535600029772005, 535600029832005, 535600039672005, 535600041412005, 535000228992005 e 535000268402005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0015-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 11 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho Nº 2141/2008-CD, de 9 de julho de 2008, nos autos dos processos em epígrafe, instaurados para averiguação do cumprimento da meta estabelecida nos arts. 4º, inciso II, alínea "b", 8º, inciso III e parágrafo único, e 12, inciso III, do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), anexo ao Decreto Nº 2.592, de 15 de maio de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 495, realizada em 18 de setembro de 2008, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 330/2008-GCPJ, de 10 de setembro de 2008.

Em 9 de janeiro de 2009

Em 29 de abril de 2010

Nº 107/2009-CD - Processos Nº 535600008162005, 535600021132005, 535600021142005, 535600021152005, 535600021162005, 535600021182005, 535600026042005 e 535600026052005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0015-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 11 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho Nº 3248/2008-CD, de 15 de setembro de 2008, nos autos dos processos em epígrafe, instaurados para averiguação do cumprimento das metas estabelecidas nos arts. 4º, inciso II, alínea "b", 8º, inciso III e parágrafo único, e 12, inciso III, do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), anexo ao Decreto Nº 2.592, de 15 de maio de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 505, realizada em 4 de dezembro de 2008, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, dar a ele provimento parcial no sentido de descharacterizar a infração ao parágrafo único do art. 8º do PGMU com relação ao processo Nº 53560.000816/2005, nos termos apresentados no item 3.2 constante da Análise Nº 569/2008-GCAB, de 28 de novembro de 2008.

Nº 3.156/2010-CD -Processos Nº 535600004942004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0015-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 11 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho Nº 3248/2008-CD, de 15 de setembro de 2008, nos autos dos processos em epígrafe, instaurados para averiguação do cumprimento das metas estabelecidas nos arts. 4º, inciso II, alínea "b", 8º, inciso III e parágrafo único, e 12, inciso III, do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), anexo ao Decreto Nº 2.592, de 15 de maio de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 505, realizada em 4 de dezembro de 2008, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, dar a ele provimento parcial no sentido de descharacterizar a infração ao parágrafo único do art. 8º do PGMU com relação ao processo Nº 53560.000816/2005, nos termos apresentados no item 3.2 constante da Análise Nº 569/2008-GCAB, de 28 de novembro de 2008.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 4.635, DE 21 DE JULHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 020, de 15 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 16 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária, conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação, para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Estabelecer que as alterações ora aprovadas estarão sujeitas a retificação decorrente dos cálculos finais que serão procedidos pelo Bureau de Radiocomunicações - BR da União Internacional de Telecomunicações - UIT, na forma das decisões adotadas pela CARR/81.

Art. 4º O prazo para enquadramento das emissoras será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características técnicas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO

Alteração de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM:

SITUAÇÃO ATUAL:

| UF | Localidade | Freq. (kHz) | Potência (kW) | | Campo Caract. (mV/m) | Classe | Altura Torre (m) | OBS |
|----|-------------------|-------------|---------------|-------|----------------------|--------|------------------|-----------|
| | | | Dia | Noite | | | | |
| MA | Vitória do Mearim | 850 | 1 | 0.25 | 318 | C | 106 | ONI/ONI |
| MG | Pedro Leopoldo | 1060 | 50 | 5.0 | 378 | B | --- | VER TAB.1 |
| PB | Cajazeiras | 1000 | 1 | 0.25 | 298 | C | 55 | ONI/ONI |
| SC | São João Batista | 1190 | 1 | 0.25 | 303 | C | 55 | ONI/ONI |

Tabela 1
Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Atual

| UF | Localidade | Freq. (kHz) | Dia | | | | Noite | | | | OBS. |
|----|----------------|-------------|----------|------------|----------|--------------|----------|------------|----------|--------------|------|
| | | | F2 F3 | Az2 Az3 | S2 S3 | Psi2 Psi3 | F2 F3 | Az2 Az3 | S2 S3 | Psi2 Psi3 | |
| MG | Pedro Leopoldo | 1060 | -- | -- | -- | -- | 1 | 310 | 75 | 165 | 142 |

NOVA SITUAÇÃO:

| UF | Localidade | Freq. (kHz) | Potência (kW) | | Campo Caract. (mV/m) | Classe | Altura Torre (m) | OBS |
|----|-------------------|-------------|---------------|-------|----------------------|--------|------------------|-----------|
| | | | Dia | Noite | | | | |
| MA | Vitória do Mearim | 850 | 10 | 0.5 | 318 | B | 106 | ONI/ONI |
| MG | Pedro Leopoldo | 1060 | 100 | 5.0 | 378 | B | --- | VER TAB.2 |
| PB | Cajazeiras | 1000 | 2.5 | 0.5 | 298 | B | 55 | ONI/ONI |
| SC | São João Batista | 1190 | 10 | 0.25 | 303 | B | --- | VER TAB.2 |

Tabela 2
Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Nova Situação

| UF | Localidade | Freq. (kHz) | Dia | | | | Noite | | | | OBS. |
|----|------------------|-------------|----------|------------|----------|--------------|----------|------------|----------|--------------|------|
| | | | F2 F3 | Az2 Az3 | S2 S3 | Psi2 Psi3 | F2 F3 | Az2 Az3 | S2 S3 | Psi2 Psi3 | |
| MG | Pedro Leopoldo | 1060 | -- | -- | -- | -- | 1 | 310 | 75 | 165 | 142 |
| SC | São João Batista | 1190 | 0.63 | 253 | 75 | 130 | 0.63 | 253 | 75 | 130 | 55 |

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 4.636, DE 21 DE JULHO DE 2010

Autorizar TV JANGADEIRO LTDA, CNPJ nº 11.743.564/0001-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE, no período de 22/07/2010 a 24/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente